



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº.008 DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.014 – Construção de Quadra E. M. Cel. Goulart, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0005 – Esporte, Lazer e Turismo para todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.487,31 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

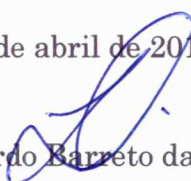
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04.01 – Atividades de esporte lazer e turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0005 – Esporte, Lazer e Turismo para todos
Atividade: 1.014 – Construção de Quadra E. M. Cel. Goulart
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 30.487,31

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

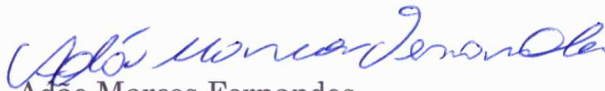
Superávit financeiro 2010R\$ 30.487,31
--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

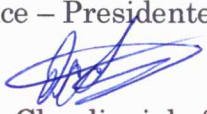
Sala das Sessões, 19 de abril de 2011.


Leonardo Barreto da Silva

Presidente


Adão Marcos Fernandes

Vice – Presidente


Odair Claudinei da Sila

Secretário